
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO Nº 9

Abre o crédito especial de Cr\$ 36.480,00 em favor do Sr. H. Barra.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e a Mesa promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, o crédito especial de trinta e seis mil quatrocentos e oitenta cruzeiros (Cr\$ 36.480,00), em favor do sr. H. Barra, estabelecido com comércio de artes gráficas, nesta capital, como indenização pela confecção de 300 exemplares do III volume dos Anais desta Casa, referentes ao período Legislativa de 1955.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 11 de outubro de 1960.

(AA) Dionisio Bentes de Carvalho, Presidente – Avelino Martins, 1º Secretário – João Viana, 2º Secretário.

DOAL Nº 1.183 DE 4 DE NOVEMBRO DE 1960.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.